DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 7
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Terceiro Setor 8
Aditamento 8
Convocação 8
Compras 9
Adjudicação/Homologação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.821, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	900.000,00
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1209	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	-900.000,00
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	93	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.822, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.550.162,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e cento e sessenta e dois reais e dois centavos).**

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0017.2120.1010			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	1265	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	15.000,00
23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1272	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	10.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1195	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	119.307,22
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.1001.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1269	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	95	200.000,00
08.244.0007.1001.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1270	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	25.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.1001.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1271	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	380.854,80
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	300.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	300.000,00
10.301.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1268	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 1.180.854,80 (um milhão, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 369.307,22 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-119.307,22
99.999.9999.9999.2000			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**			

Ficha	197	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-15.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	310	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-25.000,00
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1111	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.823, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 8.254.632,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	243	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	265.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	97.033,40
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	113.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1261	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	312.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1262	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	7.111.909,57
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	950	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	72.580,08
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
15.451.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1072	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	283.109,92

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 8.254.632,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	219	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-378.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	227	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	-312.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.111.909,57
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1073	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-179.436,80
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	248	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-103.673,12
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO PROMOÇÃO DO TURISMO**			
23.695.0018.2120.0001						
Ficha	997	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-169.613,48

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.824, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2046.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	777	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	288.000,00
10.303.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	795	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	300.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-588.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 10.817, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.821, de 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	900.000,00
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1209	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	-900.000,00
08.243.0007.2124.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	93	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.818, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.822, de 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.550.162,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e cento e sessenta e dois reais e dois centavos)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0017.2120.1010			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	1265	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	15.000,00

23.695.0018.2120.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1272	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	10.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
15.452.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1195	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	119.307,22
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.1001.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1269	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	95	200.000,00
08.244.0007.1001.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1270	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	25.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0011.1001.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1271	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	380.854,80
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	300.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	300.000,00
10.301.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1268	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 1.180.854,80 (um milhão, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 369.307,22 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-10.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-119.307,22
99.999.9999.9999.2000			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL**			
Ficha	197	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	01	-15.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	310	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-25.000,00
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1111	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-200.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.819, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.823, de 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 8.254.632,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	243	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	265.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	97.033,40
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	113.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1261	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	312.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1262	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	7.111.909,57
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	950	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	72.580,08
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
15.451.0014.2120.0001			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1072	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	283.109,92

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 8.254.632,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
15.452.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	219	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-378.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			

Ficha	227	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	01	-312.000,00
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.111.909,57
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1073	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-179.436,80
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	248	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-103.673,12
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0018.2120.0001			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	997	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-169.613,48

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.820, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.824, de 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**..

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2046.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	777	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	288.000,00
10.303.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	795	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	300.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0004.2120.0001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	190	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-588.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.821, de 24 de junho de 2025.

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 02/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 180/2025, de 24 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, protocolado sob o nº 11019/2025, de 24/06/2025, solicitando a convocação de candidatos aprovados ao cargo de GCMJ 3ª Classe Feminino e Masculino para a composição da corporação da Guarda Civil Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 389, de 11 de maio de 2023, sendo uma organização de políticas e ações de segurança dos cidadãos e do patrimônio no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 02/2023, homologado pelo do Decreto nº 10.809, de 6 de junho de 2025, a comparecer no Paço do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 32 (trinta e duas) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, a saber**:**

I – GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01º	8226	RAFHAEL ADAUTO PEDROSO	77,5
02º	7536	LUCAS FELIPE CRIADO MOURA	75
03º	7490	ROBERTO KAZUO YAMAMURO	75
04º	7546	DANIEL HENRIQUE FURLAN	75
05º	8588	EMESON MAGNANI	75
06º	7887	VALDEMIR HENRIQUE POLICER	72,5
07º	7246	DIOGO MELO COLTURATO	72,5
08º	7459	EDUARDO ONDEI THOMAZIN	72,5
09º	8440	OTÁVIO EMANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	72,5
10º	7312	RENNER ALMEIDA QUEIROZ	72,5
11º	7243	MARLON GABRIEL BRITO COELHO	70

12º	8297	WLADEN LUCIANO IGLESIAS	70
13º	7269	MARCELO MODESTO CUSTODIO	70
14º	8275	MURILO SOUZA DA ROSA	70
15º	8502	JOÃO VITOR SARTORELLO	70
16º	8548	FABRICIO TEIXEIRA MAESTRELLO	70
17º	7302	DANIEL RODRIGUES GOULART	67,5
18º	7582	JULIEL CEDEMIR TRIGO	67,5
19º	8082	TIAGO CESARINO RIBEIRO	67,5
20º	7396	JAMIL ENGEL JUNIOR	67,5
21º	7458	MATHEUS HENRIQUE TRINDADE DE PAULA	67,5
22º	7387	THIAGO IBRAIM FERNANDES DE FREITAS	65
23º	8740	DANIELE CRISTINA DE MATOS	65
24º	8021	BRUNA BRASSOROTO DIAS NARCISO	62,5
25º	7565	LUCAS RODRIGO LEZO	62,5
26º	8640	ANA CAROLINA GUDAITIS TEIXEIRA	62,5
27º	7713	RAFAELA CRISTINA ALCÂNTARA DA SILVA	62,5
28º	7790	JOYCIANE DA SILVA	60
29º	8313	CÁSSIA CARLA VIEIRA LEITE	57,5
30º	7298	BEATRIZ MIES DA SILVA	57,5
31º	7209	RENAN DANILO DOS SANTOS COSTA	55
32º	7889	RITA CÁSSIA MAIA TAVARES VASCONCELOS	55

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 533, de 18 de junho de 2025.

Contrata a Jovem Aprendiz Ana Clara Cararreto Zuin.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 152/2025, de 18 de junho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Jovem Aprendiz abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Jovem Aprendiz **ANA CLARA CARARRETO ZUIN,** CPF 549.931.298-23, cursando Ensino Médio, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 18 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação
Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 18.06.2025

.....

Portaria nº 545, de 24 de junho de 2025.

Exonera servidora pública municipal Silvia Aparecida Scatena Garcia.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Requerimento da senhora Silvia Aparecida Scatena Garcia, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, protocolado sob o nº 10446/2025, em 12/06/2025, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 24/06/2025, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **SILVIA APARECIDA SCATENA GARCIA,** Matrícula 100408, do cargo de Professor de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Jairton Ferraz ASSINATURA: 16/06/2025. OBJETO: Prorrogação e reajuste no contrato de locação de imóvel, destinado à instalação da Secretaria Municipal De Esportes e Lazer, sito a rua 5, nº. 2303 – Centro, por mais 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, bem como, art. 57 caput da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 18 de março de 2025, pelo Procurador-Geral do Município Dr. Márcio Arjol Domingues, OAB/SP 238.681 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e concordância do LOCATÁRIO, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 66/2022 – Processo Licitatório nº 135/2022. VALOR (R$) R$ 31.126,68 (trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 25 de junho de 2026, contados a partir de 26 de junho de 2025. Jales - SP, 16 de junho de 2025. LUIS

HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Terceiro Setor

Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2025 ao Termo de Colaboração nº 08/2024 - Processo nº 23/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2023 – Objeto: Prorrogação de prazo e valor do Termo de Colaboração – Assinatura: 24/06/2025 – Vigência: 24/06/2026.

.....

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

ÁREA: SOCIAL

OSC: : AACAJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro, advindo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, no âmbito do município de Jales/SP, para a execução de Projeto “Caminhos do Saber”. Fonte Recurso CMDCA-Valor - R$ 303.510,00 (Trezentos e três mil, quinhentos e dez reais) – 12 parcelas seguindo o Cronograma de desembolso. Certifica que foi publicado no dia 05 de junho de 2.025, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, e publicado errata em 11 de junho de 2025, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC AACAJ para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública

da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 24 de junho de 2025.

IVETE GUTIERREZ MACHADO

Membro da Comissão de Seleção

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* PROCESSO: 306/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 225/2025. REFERÊNCIA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS TÉCNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: BARUFFI ENGENHARIA IMPRESSÔES E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.676.044/0001-86. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 23 de junho de 2.025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA-Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: BARUFFI ENGENHARIA IMPRESSÔES E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.676.044/0001-86.VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais. ASSINATURA 23/06/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS TÉCNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 225/2025 – Processo nº 306/2025. Jales – SP, 23 de junho de 2.025LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA-Prefeito.

.....